



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

**ANTÔNIO EUGÊNIO BARBOZA**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Barreiras - BA  
Protocolo nº 187  
Em 14/03/16 às 10 h 04  
Kamila Florio  
Assinatura do Funcionário

PROJETO DE LEI Nº009 /2016.

*EMENTA: "Institui ao Poder Executivo Municipal a criar e manter Restaurante Popular no Município de Barreiras - BA".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**APROVA:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar e manter o Restaurante Popular no Município de Barreiras, que caracteriza-se pela produção e comercialização de refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídas com produtos regionais, a preços acessíveis, sem a obtenção de lucro, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar.

§1º - O preço a ser cobrado por refeição servida no Restaurante Popular não ultrapassará ao seu valor de custo e será definido juntamente com as demais normas de funcionamento, mediante regulamentação baixada pelo Poder Executivo.

§2º - A planilha de custos será afixada nas dependências do Restaurante, em local visível e de fácil acesso aos seus frequentadores.

**Art. 2º.** O Restaurante Popular deverá localizar-se na área central da cidade ou em localidade de grande fluxo de pessoas, e o seu funcionamento será de segunda a sexta-feira, no horário de almoço, a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** O Restaurante Popular será acompanhado e inspecionado por nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional da classe.

**Art. 4º.** O Restaurante Popular funcionará com produtos hortifrutigranjeiros obtidos pelo Município, preferencialmente, junto aos pequenos e médios produtores participantes do Programa Federal "Agricultura Familiar", bem como em feiras-livres, mercearias e supermercados, observadas as exigências legais pertinentes.

**Art. 5º.** O Restaurante Popular será mantido com meios e recursos próprios ou obtidos mediante a celebração de convênios ou termos de cooperação com órgãos públicos, organizações não-governamentais, instituições interessadas ou parceiros privados, cuja participação será regulamentada por Decreto municipal.

